

*"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial de Professor a **MARQUINHA FERNANDES DE OLIVEIRA ROSA**, e dá outras providencias".*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição, especial de Professor, com proventos integrais a Sra. **MARQUINHA FERNANDES DE OLIVEIRA ROSA**, CPF: 596.934.361-72, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor III, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento (Prof. PIII/40/E)	R\$ 5.497,25
Quinquênio 6 (60%)	R\$ 3.298,35
Adicional de Titularidade (30%)	R\$ 1.649,18
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 10.444,78

Art. 2º – Aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01º/02/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS

Gestor do CALDAS PREV

Decreto n. 898/2022

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado no Diário Oficial do Município
Ed. Nº <u>1152</u>
Data <u>01 / 02 / 23</u>
<u>Hideki</u>
Responsável Pelo Diário Oficial Caldas Novas-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GOIÁS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 001/2017
 DE 27 DE MARÇO DE 2017
 DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Aprova o Regulamento Interno do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei nº 1.234/2011, e dá outras providências.

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	
Salário	R\$ 10.444,74
Adicional de Insalubridade	R\$ 2.322,72
Adicional de Periculosidade	R\$ 2.322,72
TOTAL DO PROVENTO	R\$ 15.090,18

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por representantes de diversos segmentos da sociedade civil, nomeados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá sede no Município de Caldas Novas, Goiás, e será regido pelo Regulamento Interno.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 001/2017.

Caldas Novas, 27 de Março de 2017.
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 (Assinatura)